

Prezado Prefeito Leonardo Betin,

A Esatte Gestão Jurídica e Contábil apresenta uma solução estratégica para fortalecer o caixa municipal e otimizar os custos com energia elétrica por meio da **Recuperação Administrativa de Créditos de Energia**, com foco na legalidade, eficiência e geração de resultados mensuráveis para o Município. *Trata-se de um serviço altamente especializado, realizado **exclusivamente por via administrativa junto à concessionária de energia elétrica**, sem necessidade de judicialização e com **risco zero para o Município**. Todo o processo é executado com base em normativos da ANEEL, especialmente a **Resolução Normativa nº 1.000/2021**, que assegura o direito do consumidor à devolução de valores cobrados indevidamente.*

A empresa contratada realizará auditoria minuciosa, de natureza técnica, jurídica e contábil, sobre as faturas de energia elétrica da Administração Municipal relativas aos últimos dez anos, com enfoque nos seguintes aspectos:

- ✓ Tarifas aplicadas indevidamente.
- ✓ Cobranças em duplicidade.
- ✓ Erros de leitura e de enquadramento tarifário.
- ✓ Irregularidades nos sistemas de iluminação pública e em equipamentos públicos.

Essas análises resultam em **recuperações expressivas de valores pagos indevidamente ou a mais nos últimos 10 anos**, com impacto direto e imediato na saúde financeira da Prefeitura.

A atuação é pautada no modelo de **remuneração exclusivamente por êxito**:

- ✓ Não há custos antecipados.
- ✓ Os primeiros retornos ao caixa municipal ocorrem entre **90 a 120 dias** após o início dos trabalhos.
- ✓ A empresa prestadora será remunerada pelo valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

Considerando o levantamento técnico realizado no Município de Itaqui/RS cuja população estimada é de **37.363 habitantes**, constata-se, mediante estimativa respaldada em indicadores médios apurados per capita, expressos em reais (R\$/hab.), que o potencial de retorno financeiro referente à recuperação de crédito de energia elétrica **projeta-se em aproximadamente R\$ 6.323.314,12** valor este passível de pleito administrativo junto à concessionária de distribuição de energia, **em conformidade com a legislação setorial (Lei nº 8.987/1995, Resoluções Normativas ANEEL nº 414/2010 e nº 1.000/2021), o Código Civil (arts. 876 a 880 e 884 a 886), o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, VI; 14; 42, parágrafo único) e precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.448/2015 e nº 2.731/2016).**

Destaca-se que, segundo entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, o gestor público tem o dever de adotar medidas para a restituição de valores pagos indevidamente, configurando-se não apenas como uma oportunidade de incremento de receita, mas como **uma obrigação legal e administrativa**.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Com elevada consideração,

Jonathan Cantelli
Especialista em Estratégias Governamentais e Gestão Pública
ESATTE GESTÃO JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 44.669.723/0001-53
Telefone: (11) 97118-4907
Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.